**RELATÓRIO**

**PROCESSO Nº 49 DE 2025**

 Conforme determina o artigo 39 do Regimento Interno Vigente a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL tem a**  nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 34 de 2025, de autoria do Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

 **I. Exposição da Matéria**

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Projeto de Lei nº 34 de 2025 , que   Institui Campanha Permanente no Âmbito das Escolas Municipais do Município de Mogi Mirim de Conscientização contra os Maus Tratos aos Animais e dá Outras Providências. , sendo este de autoria do nobre vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino.

A proposta tem por objetivo **sensibilizar e educar crianças e adolescentes sobre a importância do respeito à vida animal, da guarda responsável e da prevenção à crueldade contra os animais**, estimulando atitudes éticas e solidárias desde os primeiros anos de formação.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, §1º, inciso VII, estabelece como dever do poder público “proteger a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que submetam os animais à crueldade”. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96, artigo 27) determina que a educação deve promover o desenvolvimento do educando para o exercício da cidadania e o respeito ao meio ambiente e à diversidade de formas de vida.

A educação é, sem dúvida, o caminho mais eficaz para promover transformações culturais duradouras. Ao incluir temas como o bem-estar animal, a proteção ambiental e a responsabilidade social no ambiente escolar, estaremos formando cidadãos mais conscientes, empáticos e preparados para a construção de uma sociedade mais justa e respeitosa com todos os seres vivos.

**II. Do mérito e conclusões do Relator**

A iniciativa reveste-se de grande relevância social, educacional e ambiental, ao propor a inclusão permanente de temas relacionados à proteção animal, guarda responsável e prevenção aos maus-tratos no ambiente escolar. A educação é instrumento eficaz para a construção de uma cultura de respeito e empatia, contribuindo diretamente para a diminuição dos índices de violência contra os animais.

Campanhas desse tipo incentivam atitudes responsáveis e conscientes nas novas gerações, além de contribuir para o cumprimento de legislações protetivas e para o fortalecimento de políticas públicas municipais de bem-estar animal.

No mérito, trata-se de iniciativa louvável, com potencial para produzir impactos positivos na formação dos alunos da rede municipal.

Dessa forma, esta iniciativa legislativa busca não apenas proteger os animais, mas também fortalecer valores fundamentais de cidadania e humanidade nas futuras gerações. O apoio e a aprovação deste projeto, representa um importante avanço na construção de políticas públicas educativas voltadas ao bem-estar animal e à formação ética de nossos alunos.

Consequentemente, não se evidenciam irregularidades na propositura atualmente sob análise, o que implica a ausência de obstáculos que possam impedir a continuidade da proposta apresentada pelo distinto vereador.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

Nesta análise, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

**IV. Decisão do Relator**

 Dessa forma, esta Relatoria, após análise, chega à conclusão de que a presente propositura não revela quaisquer vícios que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado na análise feita por esta comissão , é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em questão. Portanto, encaminhamos este projeto para que o Plenário aprecie a presente propositura com vistas ao benefício da coletividade e bem estar da população, principalmente dos animais.

*Assinado digitalmente*

**Vereador Everton Bombarda**

*Membro da Comissão*

**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 34 DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.**

 Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em comprimento ao artigo 39 do Regimento Interno Vigente, todos os membros da comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social foram **favoráveis** ao presente parecer no projeto de Lei em análise.

A implementação de campanhas como essas servem para refletir sobre o tema e também demonstra o compromisso da administração pública em fomentar a formação ética, ambiental e cidadã de crianças e adolescentes, promovendo o respeito aos seres vivos e à natureza.

 Portanto, esta Comissão manifesta o Parecer FAVORÁVEL, ao presente Projeto de Lei.

**Sala das Comissões, 08 de julho de 2025**

**Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello**

Presidente

**Vereador Everton Bombarda**

Vice-presidente/RELATOR

**VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA**

Membro